

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OFÍCIO 0735/PREF/2023**

Araguari, 17 de março de 2023.

Exmo. Senhor  
**RODRIGO COSTA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

**Assunto: Encaminha resposta de requerimento.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 02/03/2023 - REQUERIMENTO: 593/2023 - OFÍCIO: 630/2023**  
**ASSUNTO:** "Encaminha Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PERMANÊNCIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDEM MAIS DE CINQUENTA ALUNOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI."  
Vereador(es) autoria: **ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI  
Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, Data: 20/03/23 09:37 www.araguari.mg.gov.br

id: c8c9951e-1c50-4ef6-bd1e-ad73818fa201





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OFÍCIO 0618/SMS/2023**

Araguari, 10 de março de 2023.

Senhor(a) Secretário(a)  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**Assunto: Encaminha resposta de requerimento da Câmara Municipal de Araguari - Anteprojeto de Lei**

Senhor(a) Secretário(a), *Ra 593/2023 e 630/2023*

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para esclarecer que é impossível atender a solicitação, visto que o número de Técnicos de Enfermagem existente, não é suficiente para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Informamos que a Secretaria de Saúde, não pode arcar com custos de funcionários da Secretaria de Educação.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**SORAYA RIBEIRO DE MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: [secsaude@araguari.mg.gov.br](mailto:secsaude@araguari.mg.gov.br)

*assinado digitalmente por SORAYA RIBEIRO DE MOURA, Data: 13/03/23 10:25*

*idigo: 18980c67-d5f5-4a46-9794-56f1a0885196*





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

SECRETARIA DE GOVERNO  
DATA: 02 / 03 / 2023  
PARA: Educação  
Saúde, Planejamento

Ofício n. 630/2023  
Assunto: Solicitação  
Serviço: Secretaria

Araguari, 23 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 593/2023, de autoria da VEREADORA ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO/PSB, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, extensivo à Secretaria Municipal competente, encaminhamento de Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual autoriza o poder executivo a instituir a permanência de técnicos de enfermagem em estabelecimentos de ensino da rede municipal que atendem mais de cinquenta alunos no Município de Araguari.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

RODRIGO COSTA FERREIRA  
Presidente

ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO  
1ª Secretária

Exmo. Sr.  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito do Município de  
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 02 / 03 / 2023  
Horário: 09:03  
Wagner A.  
Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PERMANÊNCIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDEM MAIS DE CINQUENTA ALUNOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir que os estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Araguari que atendam mais de Cinquenta estudantes destinem espaço exclusivo para enfermagem e mantenham pelo menos um Técnico de Enfermagem durante todo o tempo em que houver alunos presentes.

§ 1º A enfermagem escolar prevista no caput deverá contar, minimamente, com:

- a) Maca;
- b) Equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;
- c) Equipamentos e suprimentos para a aplicação de primeiros socorros;
- d) Farmácia básica.

§ 2º A enfermagem escolar, destinada a atividades preventivas e assistenciais, manterá prontuário dos alunos e integrará sistema de referência e contra referência com o sistema público de saúde.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo de um ano após a publicação desta lei para adequar-se a suas disposições.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua vigência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

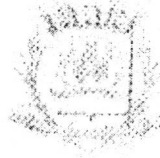
Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de Fevereiro de 2023.

*Dado*

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa garantir a colocação de um profissional treinado para detectar enfermidades e anomalias crônicas de imediato, além de administrar os medicamentos prescritos às crianças, no intuito de continuar os tratamentos que as mesmas iniciam em suas residências. Nesse sentido, a enfermaria escolar terá o papel de manter o tratamento dos alunos e de eventualmente detectar alguma moléstia de forma precoce, propiciando o tratamento rápido e evitando o agravamento da doença.

Assim, a implementação deste Projeto de Lei viabilizará um acompanhamento médico mais adequado aos alunos em idade escolar, em consonância com os preceitos do Sistema Único de Saúde e com o direito fundamental à saúde, garantido pela Constituição Federal em seu art. 196.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL
DATA: 03/03/23
PARA:

OFÍCIO 0142/SMGOV/2023

08/03/23

Araguari, 3 de março de 2023.

À Senhora  
**SORAYA RIBEIRO DE MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

*Senhoras, respondo que  
 a proposta de Lei nº 593/2023  
 trata a respeito da criação de  
 vagas de professores para  
 a rede municipal de ensino.  
 A proposta está em anexo  
 de acordo com o solicitado  
 em 03/03/2023*

**ASSUNTO:** Encaminha requerimento da Câmara Municipal de Araguari - Anteprojeto de Lei

Senhora Secretária,

1. Inicialmente, cumprimentando-a em nome da Secretaria Municipal de Governo reportamo-nos por meio deste para encaminhar-lhe o requerimento advindo da Câmara Municipal de Araguari.

2. Segue anexo o documento:

**REQUERIMENTO: 593/2023 - OFÍCIO: 630/2023**

3. Vale salientar que o presente requerimento se traduz no encaminhamento do Anteprojeto de Lei anexo, o qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PERMANÊNCIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDEM MAIS DE CINQUENTA ALUNOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI"**. Sua resposta deverá ser de forma enfática distinguindo qual é o Vosso posicionamento a respeito, porquanto será base de resposta à Câmara Municipal por parte do Chefe do Executivo.

4. Friso ainda que sendo favorável, todas as medidas de implementação do projeto ficarão sob sua responsabilidade e/ou coordenação, ao passo que, cópia de toda documentação seguirá paralelamente à Procuradoria Geral do Município visando a elaboração do respectivo Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo.

5. No ensejo, alertamos que todo requerimento deverá ser respondido no prazo máximo de **08 (oito)** dias a contar da data do recebimento, de modo ser possível cumprimos o prazo previsto na Lei Orgânica do Município, em especial ao artigo 38, que fixa prazo para esse fim.

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Praça Gaioso Neves, 129 - Centro - Araguari - MG - 38.440-001  
 Telefone: (34) 3690-3009 - E-mail: [secgoverno@araguari.mg.gov.br](mailto:secgoverno@araguari.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

*Araguari, conectada com você e com o Brasil*

Praça Galoso Neves, 129 - Centro - Araguari - MG - 38.440-001

Telefone: (34) 3690-3009 - E-mail: secgoverno@araguari.mg.gov.br

Assinado digitalmente por LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA. Data: 08/03/23 14:22

Id: 1fcb06e5-05a7-4710-631a-622b9b7eb2e0